

IX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 01/2025 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **COMISSÃO DO CONCURSO**, instituída pela Resolução nº 127/CPPGE/2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e alterações posteriores e as Resoluções CPPGE nº 127 e nº 128, e tendo em vista o contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, torna pública a abertura de inscrições para a realização do IX Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos e formação de cadastro de reserva da carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso, o qual será regido de acordo com as instruções deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso será regido pela Lei Complementar nº 111, 1º julho de 2002, e alterações posteriores, pelas normas previstas nas Resoluções CPPGE nº 127 e nº 128, do Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e por este Edital.
- 1.2 As provas serão prestadas nas seguintes fases:
 - I - primeira fase: uma prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;
 - II - segunda fase: três provas escritas dissertativas, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas;
 - III - terceira fase: uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso;
 - IV - quarta fase: avaliação de títulos, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.
- 1.3 A participação do candidato em cada fase ocorrerá necessariamente após habilitação na fase anterior.
- 1.4 O Concurso destina-se ao provimento de **15 (quinze)** vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Estado em estágio probatório, sendo 10 (dez) para ampla concorrência, 2 (duas) destinadas às pessoas com deficiência e 3 (três) destinada às pessoas negras (pretas e pardas).
- 1.5 O cargo de Procurador do Estado tem suas atribuições definidas na Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002 e alterações posteriores e pelas Constituições Federal e Estadual.
- 1.6 A remuneração do cargo de Procurador do Estado em estágio probatório é de **R\$ 37.745,52 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.
- 1.7 O conteúdo programático consta no **Anexo I** deste Edital.
- 1.8 O cronograma de atividades consta do **Anexo II** deste Edital.
- 1.9 **Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília, exceto o de aplicação das provas que seguirá o horário de Cuiabá/MT.**
- 1.10 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br**, ou pelo telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1 O ingresso na carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso é privativo de bacharel em direito com inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil e se dará no cargo de Procurador do Estado de 3ª Categoria, como Procurador do Estado em estágio probatório, com vencimentos na forma da lei de carreira, de acordo com a Resolução nº 128 CPPGE/2025.
- 2.2 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, abaixo, para o cargo, por ocasião da posse:
 - a) ser brasileiro ou ter nacionalidade portuguesa em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - b) não registrar antecedentes criminais;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pela Junta Médica Oficial do Estado;
 - f) possuir inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso;
 - g) não exercer cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que caracterize acumulação proibida, ou prova de que solicitou exoneração;
 - h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 - i) ter satisfeito os demais requisitos previstos neste edital e no Regulamento do Concurso Público.

- 2.3 O candidato que, até o prazo final para tomar posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.2 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no referido Cargo, tornando-se o ato de nomeação sem efeito.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 3.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 3.2.2 deste Capítulo.
- 3.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 3.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 3.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 04/09/2025 às 23h59min do dia 19/09/2025 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 3.4 deste Capítulo.
- 3.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 3.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* (www.concursosfcc.com.br).
- 3.4 Para inscrever-se, via *internet*, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
- 3.4.2 Encaminhar via upload, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 3.4.2.1 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no link de inscrição para o envio correto da fotografia.
- 3.4.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio do Documento de Arrecadação - DAR gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), até a data limite para pagamento estabelecida no item 3.4.3.3.1, no valor de **R\$ 377,45 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.
- 3.4.3.1 O Documento de Arrecadação - DAR, disponível no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via *internet*. O pagamento deverá ser realizado **em qualquer banco do sistema de compensação bancária**.
- 3.4.3.2 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 3.4.3.3 O candidato poderá gerar o boleto bancário, **até às 22h do dia 22/09/2025**.
- 3.4.3.3.1 O pagamento do valor da inscrição, deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento que é o dia **22/09/2025**.
- 3.4.3.4 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 3.3 e 3.4 deste Capítulo.
- 3.4.3.5 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Documento de Arrecadação - DAR pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 3.4.4 A partir de **15/09/2025** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 3.4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 3.4.5.1 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela *internet* ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 3.4.5.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio do Documento de Arrecadação - DAR gerado fora do endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no 3.4.3.3.1 deste Capítulo.
- 3.4.6 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.

- 3.4.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.
- 3.4.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.4.9 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 3.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 3.6 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.
- 3.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.8 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:
- 3.8.1 Isenção do pagamento ao Doador de Sangue, de acordo com a Lei Estadual nº 7.713, de 11 de setembro de 2002.**
- 3.8.1.1 O Doador de Sangue deverá apresentar documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual faz a sua doação, e que já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste Edital **(21/08/2025)**.
- 3.8.2 Isenção do pagamento aos candidatos que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, de acordo com a Lei Estadual nº 6.156, de 28 de dezembro de 1992.**
- 3.8.2.1 Em caso de trabalho formal, deverá ser comprovada através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil e de contratos) ou holerite e ainda declaração de próprio punho, sob as penas da lei, de que não possui outra fonte de renda e que não percebe vencimentos superiores a 1,5 salário mínimo.
- 3.8.2.2 Em caso de trabalho informal, apresentar declaração de próprio punho, sob as penas da lei, informando a atividade, o valor de remuneração e que não percebe vencimentos superiores a 1,5 salário mínimo.
- 3.8.2.3 A situação de desempregado deverá ser comprovada através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil e de contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS.
- 3.8.3 Aos voluntários da Justiça Eleitoral e jurados que atuarem no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Mato Grosso amparados pela Lei Estadual nº 11.238, de 28 de outubro de 2008.**
- 3.8.3.1 O eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.
- 3.8.3.2 Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.
- 3.9 O requerimento de isenção do pagamento de que tratam os itens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 somente serão realizados via *internet* (www.concursosfcc.com.br), **no período das 10 horas do dia 04/09/2025 às 23h59min do dia 05/09/2025 (horário de Brasília)**.
- 3.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.11 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) pleitear a isenção, sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos itens 3.8.1, 3.8.2 e 3.8.3 e seus subitens.
- 3.12 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 3.13 A partir do dia **10/09/2025** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição.

- 3.14 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o Documento de Arrecadação - DAR para pagamento de inscrição.
- 3.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.
- 3.16 Após a análise dos recursos será divulgado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos de isenção.
- 3.17 Cabe ao candidato aguardar a divulgação do resultado da análise dos recursos referentes aos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Em caso de indeferimento, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa para regularizar a sua inscrição, nos termos dos itens 3.3, 3.4 e seus subitens.
- 3.17.1 O candidato que deixar de observar o disposto no item 3.17 e, mesmo tendo o pedido de isenção deferido, efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá automaticamente cancelado o benefício da isenção, sendo considerada válida a inscrição realizada mediante o pagamento.
- 3.18 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos e o recurso improcedente** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e pagar a inscrição até o dia **22/09/2025**, de acordo com o item 3.4.3.3.1 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.
- 3.19 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.20 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.21 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou e m atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua nomeação.
- 3.22 O candidato que necessitar de alguma condição de atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no *link* de Inscrição do Concurso Público, até a data de encerramento das inscrições (**19/09/2025**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 3.22.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 3.22.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.23 A candidata lactante, com filho até 06 (seis) meses de idade, que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 3.22 deste capítulo.
- 3.23.1 A prova da idade será feita mediante afirmação durante o período de inscrição para o concurso e contra-apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a sua realização.
- 3.23.2 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 3.23.3 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 3.23.4 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, responsável pela guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 3.23.5 Nos horários destinados à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada por uma fiscal, por até 30 (trinta) minutos a cada intervalo de duas horas, para cada filho.
- 3.23.6 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.
- 3.23.7 O tempo despendido pela candidata para amamentação será compensado após o término do tempo regulamentar da prova, em período adicional equivalente à duração do afastamento. A compensação ocorrerá até o limite máximo estabelecido para a realização de cada prova.
- 3.24 O candidato que não solicitar condição ou atendimento específico durante o período das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a condição não atendida.
- 3.25 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto Federal nº 9.508, na Lei Complementar nº 114/2002, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, bem como reserva de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste certame.
- 4.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no subitem anterior resulte em número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, de acordo com a Lei Complementar nº 114, de 25 de novembro de 2002.
- 4.2 Caso o candidato com deficiência seja convocado primeiro na lista de ampla concorrência, a vaga reservada para pessoa com deficiência passará para o próximo classificado da listagem específica de candidatos remanescentes na condição de pessoas com deficiência.
- 4.3 As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- 4.4 Para o preenchimento das vagas reservadas serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos sem deficiência, observada a ordem de classificação.
- 4.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 4.6 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.6.1 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.7 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **04/09/2025 ao dia 19/09/2025**), a documentação relacionada abaixo via *Internet*, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br):
- a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
 - b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.
 - c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.
 - d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
 - e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.7.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova específica em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 4.7.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 4.7.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 4.7.3 Para os candidatos com deficiência visual poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

- 4.7.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 4.7.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 4.7.3.3 O candidato com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, ressalvados os casos previstos em Lei, em observância a alínea “e” do item 4.7.
- 4.8 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão ter as condições específicas não atendidas.
- 4.8.1 No dia **02/10/2025** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 4.8.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 4.7 deste Capítulo.
- 4.8.1.2 O candidato cujo nome não constar na relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 4.8.1, vedada a juntada de documentos.
- 4.8.1.3 No dia **13/10/2025** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.
- 4.8.1.4 O candidato que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 4.8 deste capítulo.
- 4.9 O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.
- 4.9.1 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.7 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 4.9.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
- 4.9.3 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.10 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência;
- 4.10.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 4.7 deste Capítulo.
- 4.10.2 O envio somente de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição específica. O candidato com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação por escrito, de acordo com as alíneas do item 4.7 deste Capítulo.
- 4.10.2.1 A solicitação de prova e/ou condição específicas para realização das provas, feitas extemporaneamente, fora de período razoável para atendimento, não serão providenciadas, principalmente, quando solicitadas presencialmente pelo candidato no dia de realização das provas.
- 4.11 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos com deficiência e figurará também nas listas de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária e/ou, se for o caso, na lista específicas de candidatos negros, na forma dos Capítulos 7, 9, 13 e 14 deste Edital.
- 4.12 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação Biopsicossocial, presencial, a ser realizada por Equipe Multiprofissional indicada pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, por ocasião do exame de higidez física e mental, cabendo à Comissão de Concurso decidir eventuais divergências, nos termos da legislação pertinente objetivando verificar se a deficiência se enquadra no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, observadas as seguintes disposições:
- 4.12.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 4.12.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação Biopsicossocial tratada no item 4.12.
- 4.12.3 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 4.12, ou os que não comparecerem para a avaliação, devendo o candidato

permanecer apenas na lista de ampla concorrência de classificação e/ou, se for o caso, nas listas específicas de negros, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 7, 9, 13 e 14 deste Edital.

- 4.12.3.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 7, 9, 13 e 14 e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos negros.
- 4.13 A Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação Biopsicossocial de que trata o item 4.12.
- 4.14 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 4.15 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.16 O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 4.17 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 4.17.1 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 4.18 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

- 5.1 Serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, na forma da Lei Estadual nº 10.816, de 28 de janeiro de 2019.
- 5.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstas.
- 5.1.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.2 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme legislação aplicável.
- 5.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.
- 5.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 5.5.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 5.5, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.6 No dia **02/10/2025**, será publicada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
- 5.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.6.
- 5.6.2 No dia **13/10/2025** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br as respostas aos recursos interpostos.
- 5.7 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 5.7.1 Na hipótese de que trata o item 5.7, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 5.8 O candidato classificado que, no ato da inscrição, se declarou na condição de negro, que optou por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha a pontuação/classificação, na forma dos Capítulos 7, 9, 13 e 14 e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 5.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.10 Os candidatos habilitados e aprovados no Concurso, que tiverem se autodeclarado negros e que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, serão convocados, presencialmente, para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão Organizadora do concurso, e serão avaliados por comissão de heteroidentificação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda).
- 5.10.1 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e suplentes, que não terão seus nomes

divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

- 5.10.2 A Comissão de Heteroidentificação será formada por integrantes indicados pela Fundação Carlos Chagas.
- 5.10.3 No decurso da entrevista pessoal de confirmação de opção por cota racial, incumbirá à comissão de heteroidentificação aferir o candidato autodeclarado negro, primordialmente a partir da análise das características fenotípicas (relacionadas ao grupo étnico-racial negro: cor da pele, traços faciais etc.) do entrevistado ou, subsidiariamente, com esteio em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.
- 5.11 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 5.11.1 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 5.12 O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- 5.13 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.14 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenham a pontuação/classificação, conforme Capítulos 7, 9, 13 e 14 e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 5.14.1 Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 7, 9, 13 e 14 e/ou, se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 5.15 Após análise da Comissão, será divulgado o Edital de Resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no *site* da Fundação Carlos Chagas, vedada a juntada de documentos.
- 5.15.1 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 5.15.2 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.
- 5.15.3 A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação presencial e será composta por integrantes indicados pela Fundação Carlos Chagas.
- 5.16 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
- 5.17 A Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão.
- 5.18 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.
- 5.19 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, e/ou se for o caso, e às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária conforme Capítulos 7, 9, 13 e 14.
- 5.20 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
- 5.21 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.
- 5.22 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.
- 5.23 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6. DA PRIMEIRA FASE - PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 6.1 A Prova Escrita Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, versando sobre disciplinas constantes do Conteúdo Programático relacionado no Anexo I deste Edital, divididas conforme quadro abaixo:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Direito Constitucional	15
Direito Administrativo	15
Direito Tributário e Financeiro	15
Direito Processual Civil	15
Direito Civil, Empresarial e Agrário	10
Direito Ambiental	10
Relações de trabalho e previdência na Administração Pública	08
Princípios Institucionais da Advocacia Pública	06
Legislação Estadual	06

- 6.2 A Prova Objetiva terá 5 (cinco) horas de duração.
- 6.3 Na Prova Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 7.2 Serão considerados habilitados, na Prova Objetiva, somente os candidatos que tenham obtido nota maior ou igual a 7,00 (sete) pontos e, que estejam classificados:
- Pela ampla concorrência, até a 210ª (ducentésima décima) posição, considerando-se todos os candidatos empatados nesta posição;
 - Como concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras, até a 60ª (sexagésima) posição, considerando-se todos os candidatos empatados nesta posição;
 - Como concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, até a 30ª (trigésima) posição, considerando-se todos os candidatos empatados nesta posição.
- 7.2.1 Para fins de reservas de vagas indicadas nos itens “b” e “c” acima serão corrigidas as provas dos candidatos até as posições indicadas nesses itens, desconsiderados os candidatos que obtiverem nota para integrar a listagem geral.

8. DA SEGUNDA FASE – PROVAS ESCRITAS DISSERTATIVAS

- 8.1 Serão convocados para a Provas Escritas Dissertativas somente os candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme Capítulo 7.
- 8.2 As Provas Escritas Dissertativas serão aplicadas em três turnos, em dois dias consecutivos e serão compostas, cada uma delas, de 1 peça de natureza contenciosa ou 1 parecer de consultoria jurídica e 4 questões.
- 8.3 As Provas Escritas Dissertativas serão compostas conforme quadro abaixo:

Prova Escrita Dissertativa 1	Conteúdo	Duração da Prova
1 Peça ou Parecer 4 questões	Direito Constitucional, Direito Civil, Empresarial e Agrário	5 horas

Prova Escrita Dissertativa 2	Conteúdo	Duração da Prova
1 Peça ou Parecer 4 questões	Direito Administrativo Direito Ambiental e Princípios Institucionais da Advocacia Pública	5 horas

Prova Escrita Dissertativa 3	Conteúdo	Duração da Prova
1 Peça ou Parecer 4 questões	Direito Tributário e Financeiro Relações de trabalho e previdência na Administração Pública Direito Processual Civil	5 horas

- 8.5 As disciplinas constantes de cada uma das Provas Escritas Dissertativas 1, 2 e 3 poderão ser interrelacionadas em cada uma das Provas.
- 8.6 A disciplina Legislação Estadual poderá ser cobrada de forma conjunta com quaisquer das disciplinas indicadas no quadro constante do item 8.3, em todas as Provas Escritas Dissertativas.
- 8.7 Nas Provas Escritas Dissertativas será permitida a consulta a textos legislativos, vedados aqueles comentados, anotados, bem como a consulta a quaisquer outros textos e a dicionários comuns ou jurídicos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS DISSERTATIVAS

- 9.1 Na avaliação das Provas Escritas Dissertativas serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato(a), a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.
- 9.2 Cada Prova Escrita Dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 9.3 Cada Peça Processual terá o valor de 6,00 (seis) pontos e cada Questão terá o valor de 1,00 (um) ponto.
- 9.4 Serão considerados habilitados na Segunda Etapa todos os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou maior que 7,00 (sete) em cada uma das Provas Escritas Dissertativas 1, 2 e 3.
- 9.4 A nota final da Segunda Etapa será calculada pela média entre as Provas Escritas Dissertativas 1, 2 e 3.
- 9.5 O candidato não habilitado será eliminado do Concurso.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1 As Provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de Cuiabá/MT e estão previstas para:
 - 10.1.1 **Prova Objetiva:** dia **26/10/2025** (domingo), período da manhã;
 - 10.1.2 **Prova Escrita Dissertativa 1:** dia **10/01/2026** (sábado), período da tarde;
 - 10.1.3 **Prova Escrita Dissertativa 2:** dia **11/01/2026** (domingo), período da manhã;
 - 10.1.4 **Prova Escrita Dissertativa 3:** dia **11/01/2026** (domingo), período da tarde.
- 10.2 A aplicação das Provas terá como referência o horário de Cuiabá/MT.
- 10.3 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 10.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados em qualquer cidade indicada no item 10.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 10.3.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.
- 10.4 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
 - 10.4.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 10.4.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 10.4.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 10.4.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.
 - 10.4.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, **não** desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 10.5 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC - da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (11) 3723-4388 - capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 10.6 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 10.7 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser

corrigidos por meio do *síte* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.

- 10.7.1 O *link* para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das Provas.
- 10.7.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 10.7 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 10.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 10.8.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.8, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 10.8 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 10.8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 10.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 10.9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 10.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 10.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 10.10.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 10.10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 17.12, Capítulo 17 deste Edital.
- 10.11 Para as Provas Objetivas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 10.11.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.11.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.12 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 10.8 deste Capítulo.
- 10.13 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 10.14 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Escritas Dissertativas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 10.14.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 10.14.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Escrita Dissertativa ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

- 10.15 Durante a realização das Provas não serão permitidas nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, máquina calculadora ou similar, ressalvado o disposto no item 8.6, capítulo 8, deste Edital.
- 10.16 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 10.17 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas das Provas Objetivas e Discursivas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.17.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.18 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizadas.
- 10.18.1 O candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 10.19 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 10.19.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 10.19.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-textos, régua ou borracha.
- 10.19.3 Não será permitida a permanência de candidato nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.
- 10.20 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 10.8 deste Edital;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **3 (três) horas** do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas e/ou Discursiva em branco;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova.
- 10.21 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 10.21.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 10.22 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 10.20 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.21.1 deste Capítulo.
- 10.23 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 10.23.1 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 10.24 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato,

desde que apresente o Documento de Arrecadação - DAR com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

- 10.24.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 10.24.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.25 Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 10.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 10.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 10.27.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.
- 10.28 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 10.29 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 10.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.31 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 10.32 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 10.33 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo II**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 10.33.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

11. DA TERCEIRA FASE – PROVA ORAL

- 11.1 Serão convocados para a Prova Oral os candidatos habilitados na Segunda Fase – Provas Escritas Dissertativas.
- 11.2 A Prova Oral será aplicada e avaliada por Banca Examinadora composta por Procuradores do Estado, bem como por professores, especialistas e membros de outras carreiras jurídicas do Estado de Mato Grosso ou de outros entes federados, designados pela Comissão de Concurso.
- 11.3 A Prova Oral versará sobre as disciplinas constantes do Anexo I deste edital, cabendo à Banca Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio de pontos, a ser realizado no dia de prova.
- 11.3.1 As disciplinas a serem objeto de arguição na Prova Oral serão definidas em Edital específico a ser publicado oportunamente.
- 11.3.2 O candidato será arguido pela Banca Examinadora por um período que não ultrapassará 15 (quinze) minutos por banca, sendo vedada ao candidato qualquer tipo de consulta durante a arguição.
- 11.4 Não será permitido que o candidato que ainda não houver sido arguido assista à prova dos demais candidatos.
- 11.5 A Prova Oral é franqueada ao público em geral assisti-la, devendo seguir as regras de participação que serão publicadas em edital específico oportunamente.
- 11.6 A Prova Oral será registrada por meio de gravação em áudio e vídeo, limitado o uso da gravação para fins de interposição de recurso, exclusivamente, sob pena de eliminação do concurso.
- 11.7 Fica assegurado única e exclusivamente ao próprio candidato solicitar o acesso à gravação das suas próprias provas. As regras específicas para tal ato serão publicadas em edital específico a ser oportunamente divulgado.

12. DO JULGAMENTO DA PROVA ORAL

- 12.1 A Prova Oral será aplicada com o objetivo de aferir os conhecimentos jurídicos e a capacidade de comunicação oral e de argumentação do candidato, valorando-se o domínio técnico do conteúdo, a correção gramatical, a adequação vocabular e a precisão da linguagem jurídica.
- 12.2 Na avaliação das provas orais, cada Banca Examinadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez).
- 12.2.1 Serão considerados habilitados na Prova Oral os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 7,00 (sete) em cada arguição de Banca Examinadora.
- 12.3 A nota final da Terceira Etapa será calculada pela média entre as notas obtidas em cada uma das Bancas

examinadoras.

- 12.4 O candidato não habilitado será eliminado do Concurso.

13. DA QUARTA FASE - TÍTULOS

- 13.1 A avaliação dos Títulos possuirá apenas caráter classificatório.
- 13.2 Serão convocados os candidatos habilitados na Prova Oral na forma prevista no Capítulo 12 deste Edital à apresentação dos títulos para fins de pontuação, na forma prevista neste Edital.
- 13.3 As certidões, diplomas e/ou as declarações deverão ser enviados por imagem por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 13.3.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos JPEG, JPG, PNG e PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais instruções que estarão disponíveis, oportunamente, no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 13.3.2 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações.
- 13.4 Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da prova de títulos ao valor máximo de 1,00 (um) ponto, desde que relacionados com o cargo pretendido.
- 13.4.1 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Alínea	Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	0,60	0,60
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado em Direito, acompanhado do Histórico Escolar.	0,40	0,40
LIMITE DE PONTUAÇÃO MÁXIMA			1,00

- 13.5 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de créditos.
- 13.5.1 Os Diplomas de Mestrado e Doutorado estrangeiros somente serão aceitos se revalidados por Universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
- 13.6 Os documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão estar traduzidos por Tradutor Juramentado.
- 13.7 Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em edital específico a ser publicado.
- 13.8 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 13.9 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a sua apresentação, assim como os de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.
- 13.10 Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.
- 13.11 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.
- 13.12 Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas a avaliação dos títulos.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 14.1 Encerrada a Quarta Fase, será feita a classificação final dos candidatos habilitados a partir da média obtida com as notas na Prova Objetiva, conforme capítulo 7 deste Edital, com a nota final das Provas Escritas Dissertativas, conforme capítulo 9 deste Edital, com a nota final da Prova Oral, conforme capítulo 12 deste Edital, acrescido da nota final da prova de títulos, conforme capítulo 13 deste Edital.
- 14.2 Em caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, para efeito de desempate e classificação, o candidato que apresentar:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para a correção de dados cadastrais, na forma do item 10.7 deste Edital;
 - b) maior nota final nas Provas Escritas Dissertativas;
 - c) maior nota na Prova Escrita Objetiva;
 - d) maior nota final na Prova Oral;
 - e) persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade e,

- f) o candidato que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 12.689, de 9 de junho de 2008, e a de publicação do presente Edital.
- 14.3 Para fins de processamento de Resultados, a correção quanto ao critério de desempate estabelecido no item 14.2 deste Edital, somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.
- 14.4 A publicação do resultado final do concurso ou seleção pública será feita em 03 (três) listas, contendo:
- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência, pessoas negras caso tenham obtido pontuação/classificação, na forma dos Capítulos 7, 9, 13 e 14 deste Edital;
 - b) a segunda, apenas os candidatos com deficiência;
 - c) a terceira, apenas os candidatos autodeclarados pertencentes à população negra.
- 14.5 Os demais candidatos serão excluídos do concurso.
- 14.6 A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, bem como no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

15. DOS RECURSOS

- 15.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento da Inscrição;
 - b) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;
 - c) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
 - d) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
 - e) à aplicação das provas;
 - f) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - g) ao resultado das provas;
 - h) ao resultado da comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros.
- 15.1.1 Para as alíneas “f” e “g” do item 15.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica **VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 15.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 15.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 15.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 15.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 15.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 15.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 15.2.
- 15.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.
- 15.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.
- 15.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.
- 15.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 15.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.6 Não serão aceitos recursos interpostos por *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 15.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 15.8 Será concedida vista das Provas Escritas Dissertativas a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulo 9 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.
- 15.9 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e das Provas Escritas Dissertativas será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 15.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 15.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

- 15.13 No que se refere às Provas Escritas Dissertativas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 15.14 Na ocorrência do disposto nos itens 15.11, 15.12 e 15.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 15.15 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 15.16 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 15.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 15.17 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 15.18 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16. DA POSSE

- 16.1 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 16.2 O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 16.3 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de ampla concorrência e específica.
- 16.4 O ingresso na carreira de Procurador do Estado de Mato Grosso é privativo de advogado com inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso.
- 16.4.1 A prova da inscrição como Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso, deverá ser feita no ato da posse.
- 16.5 Os Procuradores do Estado nomeados serão empossados pelo Procurador-Geral do Estado, em sessão solene do Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado, mediante assinatura do Termo de Compromisso.
- 16.5.1 É de 30 (trinta dias), contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, o prazo para a posse do Procurador do Estado.
- 16.6 O Procurador do Estado empossado que não entrar em exercício no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da posse, será exonerado.
- 16.6.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Procurador-Geral.
- 16.7 O Procurador-Geral, se exigir o interesse do serviço público, poderá determinar que o Procurador do Estado entre em exercício imediatamente após a posse.
- 16.8 O candidato aprovado que recusar a nomeação perderá o direito à ordem de classificação.
- 16.9 No ato da posse, o candidato deverá apresentar a prova do preenchimento dos requisitos para a investidura do cargo listados no Capítulo 2 e apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, nos termos da Lei Complementar n.º 111, de 1 de julho de 2002, e do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, instituído pela Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990.
- 16.10 O candidato poderá, antes da nomeação, apresentar requerimento, por escrito, solicitando reposicionamento para o final da lista dos classificados, uma única vez.
- 16.11 Caso o candidato esteja classificado em mais de uma lista, o reposicionamento será para o final de cada uma delas.
- 16.12 A desistência do pedido de reposicionamento pode ser feita até antes do ato que publiciza o deferimento no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 16.13 A Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição da frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 16.14 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar

- desconhecimento.
- 17.2 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 17.3 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.
- 17.4 A aprovação e a classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.
- 17.5 A Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso reserva-se o direito de proceder às nomeações em número e localidades que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 17.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e disponibilizados no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 17.6.1 Após a homologação do resultado final, os atos dela decorrentes, como nomeações, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 17.7 O boletim de desempenho do candidato ficará disponível para consulta a partir da informação do número do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 17.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 17.9 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 17.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 17.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 17.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- 17.12 O resultado final será homologado pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgado no *site* www.concursosfcc.com.br.
- 17.13 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 17.13.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 10.7 do Capítulo 10 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br.
- 17.13.2 Após o prazo estabelecido no item 17.13.1 até 5 (cinco) dias úteis antes da publicação do Resultado Final, o candidato deverá atualizar no portal do candidato e encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e *e-mail*), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do *e-mail*: sac@fcc.org.br.
- 17.13.3 Após a publicação do resultado final do Concurso, solicitar a atualização de dados cadastrais por meio de correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição no concurso, direcionado à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso (gestaodepessoas@pge.mt.gov.br), contendo, anexo, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento.
- 17.13.4 As alterações de dados referidos no item 17.13 e seus subitens, deste Capítulo, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 17.13.1 deste Capítulo, para fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.
- 17.14 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 17.14.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 17.15 A Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.
- 17.16 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 17.16.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.16 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 17.17 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e da Fundação Carlos Chagas.

- 17.18 A Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 17.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 17.20 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 17.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Cuiabá/MT, 21 de agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

COMISSÃO ORGANIZADORA DO IX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Procuradores do Estado de Mato Grosso

- I – Francisco de Assis da Silva Lopes (Presidente);
II – Igor de Araújo Vilella;
III – Wilmer Cysne Prado e Vasconcelos Neto;
IV – Julyana Lannes Andrade;

Representante da OAB/MT

- V – Bruno Casagrande e Silva.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observações:

1. Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação do Edital. Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direito Constitucional: conceito, formação, objeto, conteúdo. Constitucionalismo e neoconstitucionalismo. Estado de direito. Estado democrático. República.
2. Teoria do poder constituinte. Supremacia e rigidez constitucional. Reforma e revisão constitucional. Mutação constitucional. Poder constituinte do Estado-membro.
3. Constituição: conceito, elementos, classificação. Teoria da norma constitucional. Princípios e regras. Interpretação e integração das normas constitucionais. Eficácia e aplicabilidade da norma constitucional.
4. Controle de constitucionalidade. Sistemas: evolução no direito comparado e no direito brasileiro. Controle difuso e concreto de constitucionalidade. Súmula vinculante. Repercussão geral. Controle concentrado e abstrato de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental e representação para intervenção federal. Inconstitucionalidade por omissão. Representação de inconstitucionalidade. Modalidades e efeitos das decisões proferidas no controle de constitucionalidade. Inconstitucionalidade face à Constituição do Estado de Mato Grosso.
5. Direitos fundamentais: conceito, evolução, características, funções, modalidades, titularidade, destinatários e limitações. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos fundamentais em espécie. Instrumentos de garantia e remédios. Ações constitucionais: mandado de segurança individual e coletivo, mandado de injunção individual e coletivo, habeas data, ação popular, ação civil pública e reclamação constitucional. Tutela constitucional do processo. Direitos sociais. Direitos políticos.
6. Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. Forma federativa de Estado: conceito, surgimento, evolução e características. Federação brasileira: entidades componentes, repartição de competências. Intervenção federal

- e estadual. União: natureza jurídica, competências e bens. Estados-membros: natureza jurídica, competências e bens. Autonomia dos Estados: limites constitucionais. Constituição do Estado do Mato Grosso. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia. Distrito Federal e Territórios.
7. Poder político. Divisão orgânico-funcional de seu exercício. Princípio da separação dos poderes: evolução, significado e atualidade. Funções típicas e atípicas dos órgãos estatais.
 8. Poder Legislativo: organização e funcionamento. Processo legislativo. Espécies normativas primárias. Atos políticos. Atos interna corporis. Tratados internacionais: status e processo de incorporação à ordem interna. Estatuto dos congressistas.
 9. Poder Executivo. Presidencialismo. Presidente da República, Governadores e Prefeitos. Ministros e secretários de Estado. Responsabilidade política do Chefe do Executivo: crime de responsabilidade e impeachment. Atribuições do Chefe do Executivo: chefia de Estado e de Governo. Atos normativos secundários. Regulamentos de execução e autônomos. Administração pública. Princípios e organização. Servidores públicos civis e militares. Improbidade administrativa. Responsabilidade civil do Estado.
 10. Poder Judiciário. Órgãos, funcionamento e competências. Organização judiciária do Estado de Mato Grosso (Lei nº 4.964, de 26/12/1985). Competências do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Varas da Fazenda Pública. Precatório. Requisição de Pequeno Valor. Lei nº 11.305, de 28/01/2021 - Dispõe sobre quitação de precatórios por meio de acordo direto com credores e dá outras providências.
 11. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia Pública. Aspectos gerais.
 12. A Procuradoria-Geral do Estado e os Procuradores do Estado. Atribuições, carreira e prerrogativas. Lei Complementar nº 111, de 01/07/2002 - Dispõe sobre a competência, a organização e a estrutura da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso. O papel da PGE como órgão central do sistema jurídico estadual. A representação judicial e a consultoria do Estado (Administração direta e indireta). Organização da atividade de consultoria jurídica e assessoramento jurídico no âmbito da PGE.
 13. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Estado de defesa Estado de sítio. Forças armadas Segurança pública.
 14. Sistema tributário nacional. Princípios constitucionais tributários. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartição de competências e receitas tributárias. Finanças públicas. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Tribunais de Contas. Elaboração da legislação orçamentária. Plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual.
 15. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da ordem econômica. Intervenção estatal no domínio econômico. Política agrícola fundiária e reforma agrária. Sistema financeiro nacional.
 16. Ordem social: fundamentos e objetivos. Seguridade social: previdência social, assistência social e saúde. Educação, cultura e desporto. Comunicação social. Meio ambiente. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.
 17. Constituição Estadual. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal e da Constituição Estadual. Emendas Constitucionais federais e estaduais.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Direito Administrativo: conceito, interpretação e aplicação. Princípios informativos. Regime jurídico-administrativo. Evolução do papel do Estado.
2. Administração Pública: conceito, abrangência. Princípios da Administração Pública. Organização do Estado e da Administração. Órgãos e agentes públicos. Governo e administração. Independência entre poderes e função administrativa.
3. Poderes e deveres dos administradores públicos. Uso e abuso de poder. Poderes administrativos. Poder discricionário. Poderes decorrentes da hierarquia. Poder disciplinar. Poder normativo. Poder de polícia. Deveres dos administradores públicos.
4. Poder de polícia: evolução, conceito, competência, fundamentos, atributos, finalidade, âmbito de incidência, características, limites e meios de atuação. Ciclo de polícia. Poder de polícia e direitos fundamentais.
5. Estrutura da Administração. Centralização, descentralização e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações. Agências. Entes de colaboração. Entidades corporativas. Entidades paraestatais. Lei Complementar nº 612, de 28/01/2019 - Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.
6. Regime jurídico empresarial do Estado. Atuação do Estado no domínio econômico. Empresas públicas e sociedades de economia mista. Estatuto das empresas estatais. Lei federal nº 13.303/2016. Regime financeiro das estatais. Regras de governança e tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte. Licitações e contratos nas empresas estatais.
7. Serviços públicos: conceito, características, classificação, titularidade, competência, delegação, princípios, remuneração, usuários, formas de execução. Prestação centralizada e descentralizada de serviços públicos. Concessão, permissão e autorização de serviços públicos. Gestão Associada dos Serviços Públicos. Poder Concedente, Concessionário e Usuários. Tarifa e Preço. Modelos Tarifários. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. Lei federal nº 8.987/1995. Racionalização dos serviços públicos. Lei federal nº 13.726/2018.
8. Atividade regulatória do Estado. Regulação. Desregulação. Autorregulação. Corregulação. Entidades da regulação no Brasil e no Estado do Mato Grosso. Operacionalização técnica e eficiência administrativa. Interação operacional entre as agências reguladoras federais e as agências reguladoras ou os órgãos de regulação estaduais. A regulação de novas tecnologias. Programas de ambiente regulatório experimental (*sandbox* regulatório). Declaração de Direitos de Liberdade Econômica.

- Garantias de livre iniciativa. Análise de impacto regulatório. Lei federal nº 13.874/2019. Decreto federal nº 10.178/2019. Lei Complementar Estadual nº 429/2011. Lei Estadual nº 8.264/2004. Decreto Estadual nº 1.020/2012.
9. Ato administrativo: conceito, elementos, requisitos de validade, atributos (características), formação e efeitos, classificação. Silêncio administrativo. Vinculação e discricionariedade. Fatos administrativos. Atos administrativos em espécie. Desconstituição dos atos administrativos: extinção, invalidação, cassação e revogação. Vícios. Controle do ato administrativo. Convalidação. Prescrição e decadência. Súmula nº 473 do STF.
10. Licitação: conceito, natureza jurídica, fundamentos e objeto. Princípios. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Modalidades de licitação. Procedimento. Anulação e revogação. Artefatos da licitação. Instrumentos auxiliares da licitação. Procedimentos Recursos administrativos. Contrato administrativo: conceito, características, espécies, formalização, modificação, prorrogação, renovação, inexecução e extinção. Sanções. Requisitos de validade. Execução. Cláusulas exorbitantes. Áreas contratuais. Equação econômico-financeira. Lei federal nº 14.133/2021. Decreto Estadual 1.525/2022. Arbitragem, mediação, dispute board e métodos alternativos de solução de conflitos. LINDB. Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual. Resoluções 108/CPPGE/2023, 126/CPPGE/2025 e 131/CPPGE/2025. Contratação de soluções inovadoras pelo Estado. Lei Complementar federal nº 182/2021.
11. Setor público não estatal. Paraestatais e entes de colaboração. Formas de parceria com a iniciativa privada (segundo setor e terceiro setor). Parcerias sociais. Lei federal nº 13.019/2014. Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016/CGE/SEPLAG/SEFAZ. Decreto Estadual nº 446, de 16 de março de 2016. Organizações Sociais (OSs). Contrato de gestão. Lei nº 9.637, de 15/05/1998. Lei Complementar Estadual nº 583/17. Decreto Estadual nº 764/2024. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs). Serviços sociais autônomos. Convênios. Instrução Normativa Conjunta nº 01/2017/CGE/SEPLAG/SEFAZ. Consórcios Públicos. Parcerias público-privadas. Lei federal nº 11.079/2004. Lei nº 9.641, de 17/11/2011 - Dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado de Mato Grosso. Concessões patrocinadas e administrativas.
12. Processo administrativo: conceito, finalidades, modalidades, princípios, garantias processuais e procedimentos. Lei nº 7.692, de 01/07/2002 - Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
13. Responsabilidade civil do Estado: origem, evolução, teorias, disciplina constitucional. Aplicação da responsabilidade objetiva. Responsabilidade subjetiva. Responsabilidade por atos legislativos. Responsabilidade por atos judiciais. Reparação do dano. Direito de regresso.
14. Bens públicos. Domínio público. Classificação dos bens, afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição, uso (gestão), administração e alienação. Espécies de bens públicos. Concessão de uso. Lei nº 11.109, de 20/04/2020 - Dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso.
15. Lei federal nº 4.504/1964. Terras públicas e devolutas e o instituto da discriminação. Destaque válido do patrimônio público para o privado e prova do domínio imobiliário. Procedimento discriminatório administrativo e judicial. Lei nº 3.922, de 20/09/1977 - Dispõe sobre o Código de Terras do Estado - Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT. Decreto nº 146, de 19 de junho de 2014 - Dispõe sobre a regularização fundiária rural no Estado de Mato Grosso e regulamenta os arts. 9º a 9º-C da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1977, Código de Terras do Estado.
16. Intervenção do Estado na propriedade privada: fundamentos, modalidades, limitações administrativas, ocupação temporária, requisição administrativa, tombamento, servidão administrativa.
17. Desapropriação: conceito, natureza jurídica, pressupostos, fontes normativas e espécies, objeto, forma de aquisição, competência, destinação dos bens desapropriados, fase declaratória, fase executória. Ação de desapropriação. Indenização. Desistência da desapropriação. Desapropriação indireta. Direito de extensão. Direitos do expropriado. Desapropriação sancionatória e confiscatória.
18. A ordem urbanística constitucional. Conceito. Instrumentos de Intervenção Urbanística. Planejamento Urbanístico. Regime Jurídico. Plano Urbanístico Metropolitano. Ordenação Jurídica do Uso do Solo. Lei federal nº 6.766/1979. Instrumentos de Intervenção Urbanística. Usucapião Especial Urbano. Concessão Especial para fins de moradia. Regularização fundiária. Lei federal nº 13.465/2017.
19. Controle da Administração Pública: conceito, objetivo, natureza jurídica, classificação. Controle político e administrativo. Controle administrativo: conceito, objetivo, meios de controle, recursos administrativos, coisa julgada, prescrição, processo administrativo. Fiscalização hierárquica. Sistema integrado de controle interno. Fiscalização financeira e orçamentária. Controle legislativo. Tribunal de Contas do Estado. Tribunal de Contas dos Municípios. Controle judicial.
20. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB): Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 e os seus reflexos no Direito Administrativo. Lei federal nº 13.655/2018. Segurança jurídica na aplicação do Direito Público. Limites ao ativismo jurídico e autocontenção judicial.
21. Acesso à informação. Lei federal nº 12.527/2011. Decreto nº 806, de 22/01/2021 - Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo, disciplina a proteção de dados pessoais sensíveis e prevê salvaguardas à identidade dos denunciantes. Tratamento de dados pelo Poder Público e sanções administrativas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709/2018). Compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública.
22. Anticorrupção Empresarial. Lei federal nº 12.846/2013. Decreto nº 522, de 15/04/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências. Processo de Apuração de Responsabilidade. Acordos de leniência. *Compliance* na Administração Pública. Lei nº 12.771, de

20/12/2024 - Dispõe sobre as diretrizes da governança e da eficiência da gestão pública do Estado de Mato Grosso, institui o Certificado de Excelência em Governança e Eficiência Pública, e dá outras providências. Lei nº 10.691, de 05/03/2018 - Institui o Programa de Integridade Pública do Governo do Estado de Mato Grosso para todos os órgãos e entidades da Administração Pública, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, fomentado e avaliado pela Controladoria Geral do Estado.

23. Súmulas e jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso e dos Tribunais Superiores (STF e STJ) em matéria de Administração Pública.
24. Dispositivos da Constituição do Estado do Mato Grosso aplicáveis à Administração Pública.

DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO

1. Direito tributário. Conceito. Autonomia. Fontes.
2. Sistema Tributário Nacional. Conceito. Competência tributária. Limitações ao poder de tributar. Repartição das receitas tributárias. Tributos em espécie. Emenda Constitucional nº 132/2023 (Reforma Tributária).
3. Tributos. Conceito. Classificações. Pedágio. Preços públicos, tarifas e taxas: distinção. Parafiscalidade e extrafiscalidade.
4. Fontes do Direito Tributário. Legislação tributária. Conceito. Vigência, aplicação, interpretação e integração. Princípios gerais de Direito Tributário. Normas, princípios e regras. Princípios constitucionais tributários.
5. Obrigação tributária. Natureza, espécies, efeitos. Fato gerador. Sujeitos ativo e passivo. Capacidade tributária. Substituição tributária. Domicílio tributário. Evasão e elisão fiscal. Normas antielisivas.
6. Responsabilidade tributária. Modalidades. Responsabilidade tributária dos administradores de pessoa jurídica. Teoria da desconsideração da personalidade jurídica.
7. Crédito tributário e lançamento. Exclusão, suspensão e extinção do crédito tributário. Decadência e prescrição. Pagamento indevido. Atualização do crédito tributário.
8. Garantias e privilégios do crédito tributário.
9. Da Administração tributária. Fiscalização. Competência. Dívida ativa. Certidões.
10. Processo tributário: administrativo e judicial. Lei estadual nº 8.797/2008 (Lei do Processo Administrativo Tributário Estadual) e Lei federal nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal).
11. Ilícito administrativo tributário. Ilícito penal tributário. Consequências do inadimplemento. Denúncia espontânea.
12. Lei federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).
13. Lei Estadual nº 7.850/2002 e alterações posteriores (ITCMD); Lei Estadual 7.098/1998 e alterações posteriores (ICMS), Lei Estadual 7.301 e alterações posteriores (IPVA).
14. Lei federal nº 8.137/1990.
15. Lei federal nº 8.397/1992.
16. Lei Complementar Estadual nº 789/2024: Código Estadual de defesa do contribuinte.
17. Simples nacional.
18. Lei Complementar federal nº 24/1975.
19. Lei Complementar federal nº 87/1996 (Lei Kandir).
20. Lei Complementar federal nº 160/2017.
21. Lei Complementar federal nº 190/2022.
22. Lei Complementar federal nº 192/2022.
23. Lei Complementar Estadual nº 802/2024 (Lei de Transação Tributária Estadual) e Decreto nº 1.352/2025.
24. Decreto Estadual nº 819/2024 e alterações posteriores: Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Estado de Mato Grosso Destinado aos Contribuintes em Processo de Recuperação Judicial - Programa Recuperação de Créditos/Recuperação Judicial.
25. As necessidades públicas e a atividade financeira do Estado. Direito Financeiro. Relações do Direito Financeiro com os outros ramos do Direito e com a Política Fiscal. Autonomia. Fontes. Direito Financeiro e Federalismo Assimétrico.
26. Normas gerais de Direito Financeiro (Lei federal nº 4.320/1964). Receita tributária. Repartição. Multas. Receitas originárias. Teoria dos preços. Taxa e preço público.
27. Federalismo fiscal e pacto federativo. Gastos tributários diretos e indiretos. Guerra fiscal. Repartição das receitas tributárias. Emenda Constitucional nº 132/2023. Emenda Constitucional estadual nº 103/2021. Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal. Fundo de Participação dos Municípios. Retenção de recursos. Hipóteses.
28. Receita pública. Receitas e entradas. Classificação das receitas. Vinculação. As receitas não tributárias. Dívida ativa. Regime contábil da receita. Desvinculação de Receitas da União – DRU e Desvinculação de Receitas dos Estados e Municípios – DREM. Limites mínimos de gastos com Educação e Saúde. FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108/2020).
29. Despesa pública. Conceito e características. Espécies. Classificação. Regime jurídico. Procedimento para a realização das despesas públicas. Fases da despesa pública. Regime contábil da despesa. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Precatórios. Emendas Constitucionais nº 126/2022 e nº 127/2022. Subvenções econômicas e subvenções sociais. Fundos Especiais de Despesa. Fundos financeiros. Fundos rotativos. Sistema de Conta Única do Tesouro Estadual.
30. Orçamento. Conceito. Origem. Regime jurídico do orçamento público. Direito constitucional orçamentário. Princípios orçamentários. Lei orçamentária anual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Plano Plurianual. Tramitação legislativa. Emendas Individuais impositivas e programações de caráter obrigatório. Mecanismos de ajustes orçamentários. Créditos adicionais.

Fiscalização financeira e orçamentária. Tipos de controle. Intervenção judicial no orçamento público. Controle interno. Controle externo. Tribunais de Contas.

31. Crédito público. Noções fundamentais. Natureza jurídica. Empréstimos públicos e espécies. Limites do crédito público.
32. Responsabilidade fiscal. Lei Complementar federal nº 101/2000 (LRF). Estágios da despesa pública. Execução orçamentária. Objetivos e características da LRF. Renúncia de receitas e os incentivos fiscais. Limites de despesas com pessoal. Transferências voluntárias e destinação de recursos para o setor privado. Atividades financeiras vedadas pela LRF. Endividamento público. Dívida pública. Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. Operações de crédito. Garantia e contragarantia. Aspectos jurídicos do endividamento subnacional. Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
33. Novo Regime Fiscal (NRF). Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal. Lei Complementar federal nº 159/2017. Lei Complementar federal nº 178/2021. Lei Complementar federal nº 189/2021. Emendas Constitucionais nº 109/2021 e nº 113/2021. Regime fiscal sustentável. Lei Complementar federal nº 200/2023.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Direito Processual: definição, autonomia, finalidade, relações com outros ramos do direito, evolução histórica, princípios, tendências atuais. Acesso à justiça, constitucionalização do processo e garantias fundamentais. Código de Processo Civil (Lei federal nº 13.105/2015).
2. Normas processuais: natureza, fontes, interpretação, eficácia, aplicação no tempo e no espaço.
3. Jurisdição: definição, princípios, características, garantias, divisão, espécies, escopos, critérios, limites, distinção das outras funções do Estado, estrutura judiciária nacional.
4. Competência: definição, classificação, critérios para determinação, internacional, interna, objetiva, originária e recursal dos Tribunais (locais e superiores), territorial, funcional, absoluta, relativa. Foro competente, foros especiais, foro de eleição, foro e juízo. Competência no Estado de Mato Grosso de acordo com a Constituição Estadual. Prevenção, conexão e continência. Causas modificativas da competência, prorrogação da competência, perpetuação da jurisdição, conflitos de competência e de atribuições, meios de declaração de incompetência.
5. Organização judiciária: órgãos do Poder Judiciário Estadual e Federal, funções, normas disciplinadoras.
6. Meios adequados de solução dos conflitos: negociação, mediação, conciliação e arbitragem. A Fazenda Pública e a autocomposição. Lei nº 13.140/2015. Resolução nº 108/CPPGE/2023 e alterações posteriores: Câmara de Resolução Consensual de Conflitos da PGE/MT (CONSENSO/MT).
7. Ação: teorias sobre o direito de ação, natureza jurídica, definição, elementos da demanda, classificação, exercício do direito de ação, condições, cumulação de pretensões, concurso de ações, objeto litigioso.
8. Processo: noções gerais, teorias sobre o processo, natureza jurídica, definição, classificação, princípios, pressupostos, relação jurídica processual, nulidades. Processo e procedimento, espécies de processos e de procedimentos, objeto do processo, mérito, questão principal, questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Litigância de má-fé e atos atentatórios à dignidade da justiça. Despesas processuais, honorários de sucumbência, multas e gratuidade da justiça. Processo eletrônico. Resolução nº 455/2022 do CNJ e alterações posteriores.
9. Sujeitos processuais. Juiz: princípios, poderes, deveres, responsabilidades, impedimentos, suspeição. Auxiliares da Justiça. Partes e procuradores: definição, princípios, deveres e responsabilidades, legitimação no processo civil e no processo coletivo, legitimação ordinária e extraordinária, capacidade processual, representação, sucessão e substituição processual. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Advocacia, Defensoria Pública: disciplina geral, funções, garantias, poderes, deveres, responsabilidades, organização, formas de atuação no processo.
10. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, *amicus curiae*.
11. Atos e fatos jurídicos processuais: definição, classificação, tempo, lugar, forma, existência, validade, eficácia, atos das partes, atos do juiz, comunicações, cumprimento, prazos processuais, preclusão, nulidades, negócios jurídicos processuais, convenções processuais, calendário processual.
12. Processo de conhecimento. Procedimento comum. Formação, suspensão e extinção do processo. Petição inicial: conceito, requisitos, emenda, causa de pedir, pedido, cumulação de pedidos, valor da causa. Indeferimento da petição inicial, julgamento liminar de improcedência. Audiência de conciliação ou de mediação. Respostas do réu: contestação, reconvenção. Inércia processual: contumácia e revelia, efeitos da revelia, a revelia e os direitos indisponíveis. Declaração incidente. Fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor. Alegações do réu.
13. Tutela provisória: classificação, pressupostos, tutela antecipada, tutela cautelar, fungibilidade, tutela de urgência incidental e antecedente, estabilização da tutela antecipada, tutela de evidência, tutela provisória nos tribunais.
14. Providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, extinção do processo sem resolução de mérito, julgamento com resolução do mérito, julgamento antecipado do mérito, julgamento antecipado parcial do mérito, saneamento e organização do processo.
15. Provas: definição, objeto, princípios, classificação, sistemas de avaliação, conteúdo, ônus, momento, espécies, produção antecipada de prova, fatos que independem de prova, poderes instrutórios do juiz, prova emprestada, regras de experiência, prova lícita e ilícita, indícios e presunções, exame e valoração, distribuição estática e distribuição dinâmica, provas típicas e atípicas, prova estatística nas demandas coletivas, instrução probatória, audiência de instrução e julgamento, alegações finais.

16. Sentença: definição, função, classificação, requisitos, capítulos, publicação, efeitos, intimação, correção e integração, erro material. Coisa julgada: definição, natureza jurídica, coisa julgada material e formal, limites objetivos e subjetivos, relativização. Princípio do deduzido e do dedutível.
17. Da ordem do processo nos Tribunais e competência originária: disposições gerais. Meios de impugnação do julgado, teoria geral dos recursos. Recursos: definição, princípios, classificação e tipologia, natureza jurídica, atos processuais e situações que a eles se sujeitam, prazos, legitimidade, desistência e renúncia, procedimentos, pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, juízo de mérito, efeitos dos recursos, tutela provisória recursal, técnica de julgamento não unânime. Apelação, agravo de instrumento, agravo interno, recurso adesivo, embargos de declaração. Súmula impeditiva do recurso. Recursos para os tribunais superiores: recurso ordinário, recurso especial, recurso extraordinário, agravo em recurso especial e em recurso extraordinário, embargos de divergência. Reexame necessário: natureza jurídica, efeitos, hipóteses de cabimento e de dispensa, procedimento. Sucedâneos recursais. Ações autônomas de impugnação.
18. Precedentes e casos repetitivos: força vinculante da jurisprudência, incidente de resolução de demandas repetitivas, incidente de assunção de competência, julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos, reclamação, súmulas, súmula vinculante, modulação temporal da jurisprudência.
19. Ação rescisória: pressupostos, legitimidade, objeto e hipóteses de cabimento, competência, prazos, procedimento, julgamento e recursos. *Querela nullitatis*.
20. Liquidação de sentença: espécies, procedimento.
21. Cumprimento de sentença: disposições gerais, espécies, procedimento, impugnação, competência para julgamento.
22. Execução: teoria geral, princípios, disposições gerais, espécies, competência, legitimidade, título executivo, responsabilidade patrimonial, fraudes patrimoniais, remição, suspensão e extinção do processo de execução. Execução invertida. Execução de título extrajudicial. Penhora, avaliação, expropriação. Defesas do executado: embargos à execução, impugnação ao cumprimento e exceção de pré-executividade. Embargos de terceiro.
23. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: teoria geral, características, procedimentos em espécie, procedimentos especiais na legislação extravagante.
24. Jurisdição voluntária, procedimentos especiais de jurisdição voluntária, disposições gerais, procedimentos em espécie.
25. Proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Processo coletivo. Ação popular, ação civil pública, inquérito civil público, ação de improbidade administrativa, ação coletiva de rito ordinário.
26. Ações constitucionais: reclamação constitucional, *habeas data*, *habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção, ação direta de inconstitucionalidade, ação declaratória de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade por omissão, arguição de descumprimento de preceito fundamental, representação de inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça, incidente de arguição de inconstitucionalidade, ação de desapropriação.
27. Sistema dos juizados especiais cíveis e da Fazenda Pública (Leis federais nº 9.099/1995, nº 10.259/2001 e nº 12.153/2009).
28. A Fazenda Pública em Juízo: definição, capacidade postulatória, representação judicial dos entes federados, prerrogativas processuais e o princípio da isonomia, prazos, hipóteses de não aplicação dos prazos diferenciados, intimação pessoal. A prescrição e as pretensões formuladas em face da Fazenda Pública. A Fazenda Pública como ré. A revelia e a Fazenda Pública. Despesas, honorários sucumbenciais, depósitos judiciais, custas, multas e a Fazenda Pública. Intervenção anômala. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. Execução e cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, meios de defesa. Precatório, requisição de pequeno valor. Execução proposta pela Fazenda Pública: execução fiscal, medida cautelar fiscal. Defesas do executado na execução fiscal. Ações judiciais de natureza tributária. A Fazenda Pública e a ação monitoria. Suspensão de segurança, de liminar e de sentença contrárias ao Poder Público.

DIREITO CIVIL, EMPRESARIAL E AGRÁRIO

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Direito objetivo. Normas jurídicas. Fontes do direito. Vigência, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação e integração das leis. Analogia. Princípios Gerais do Direito e Equidade. Usos e Costumes. Conflito intertemporal e interestencial de leis. Direito subjetivo. Direito potestativo. Faculdade. Poder. Interesse legítimo. Status. Ônus. Sujeição. Direito adquirido e expectativa de direito.
2. Relações entre a Constituição e o Código Civil.
3. As pessoas como sujeitos da relação jurídica: conceito e classificação. Pessoas naturais. Pessoas jurídicas. Registro civil. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio e residência. Ausência. Direitos da personalidade.
4. Os bens como objeto da relação jurídica. Bens, patrimônio e esfera jurídica. Diferentes classes de bens.
5. Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Defeitos dos negócios jurídicos. Nulidades. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Prescrição e Fazenda Pública. Forma e prova.
6. Obrigações. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Perdas e danos. Juros. Mora. Cláusula penal. Caso fortuito e força maior. Obrigações por atos ilícitos. multa e cláusula penal.
7. Contratos em geral. Princípios contratuais. Várias espécies de contrato. Formação e extinção. Vícios. Função social do contrato. Boa-fé objetiva. Equilíbrio contratual. Teoria da imprevisão. Onerosidade excessiva. Formação e interpretação dos contratos. Contrato preliminar. Extinção dos contratos. Responsabilidade pré-contratual e pós-contratual. Evicção. Classificação dos contratos. Atos unilaterais.
8. Títulos de crédito. Preferências e privilégios creditórios.

9. Responsabilidade civil. Definição. Evolução histórica. Fundamentos e pressupostos. Espécies e efeitos da responsabilidade civil. Repercussão civil da decisão prolatada em processo criminal. Diferenças entre responsabilidades civil, penal e administrativa. Responsabilidade em decorrência do dano ambiental. Danos patrimoniais e extrapatrimoniais.
10. Direito de empresa. Empresário. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. Sociedade. Sociedades personificadas e não personificadas. Estabelecimento empresarial. Institutos complementares. Falência e recuperação de empresas. Créditos públicos na falência e na recuperação de empresas. Dissolução e liquidação, transformação, fusão, incorporação e cisão.
11. Coisas. Posse: conceito, noções gerais e classificação. Teorias acerca da natureza jurídica da posse. Aquisição e perda. Efeitos da posse. Usucapião. Direitos reais. Propriedade. Restrições ao uso da propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor, anticrese e hipoteca. Multipropriedade imobiliária. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária de bens móveis e imóveis. Patrimônio separado e patrimônio de afetação
12. Família. Direito pessoal. Direito patrimonial. Casamento. União estável. União homoafetiva e famílias simultâneas. Filiação. Adoção. Tutela e curatela. Sucessões. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário, arrolamento e partilha. Tomada de decisão apoiada
13. Locação de imóvel.
14. Relação de consumo. Código de Defesa do Consumidor. Consumidor por equiparação. Direitos básicos do consumidor. Proteção contratual do consumidor.
15. Registros públicos (Lei nº 6.015/1973).
16. Lei federal nº 4.504/1964. Imóvel rural: conceito, definição legal e elementos caracterizadores. Função social do imóvel agrário. Dimensionamento e Indivisibilidade do imóvel agrário. Usucapião e posse do imóvel agrário.

DIREITO AMBIENTAL

1. Teoria Geral do Direito Ambiental. Disposições constitucionais de proteção ao meio ambiente. Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Competências legislativas em matéria ambiental. Competência material na defesa do meio ambiente. Lei Complementar federal nº 140/2011.
2. Política Nacional do Meio Ambiente. Lei federal nº 6.938/1981. Princípios, objeto, finalidade e instrumentos administrativos e jurisdicionais. Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA): estrutura e competências administrativas.
3. Licenciamento Ambiental. Sistema de Licenciamento Ambiental estadual. Normas gerais. Lei Complementar Estadual nº 38, de 21 de novembro de 1995. Lei Complementar Estadual nº 592, de 26 de maio de 2017. Decreto Estadual 1.031, de 02 de junho de 2017. Decreto Estadual 1.211/2017, publicado no DOE de 02/10/2017. Decreto Estadual nº 262, de 16/10/2019. Tipos de licença. Outorgas das Licenças. Licença Ambiental para fins específicos. Compensação ambiental. Decreto Estadual nº 2.594, de 13/11/2014. Decreto Estadual nº 2.698, de 30/12/2014. Regularização de passivos ambientais de imóveis urbanos e rurais, compensação florestal e compensação por danos para regularizar a supressão de vegetação nativa sem a prévia autorização do órgão ambiental.
4. Conceito jurídico de impacto ambiental. Exigência constitucional dos Estudos de impacto ambiental. O EIA na legislação nacional. Competência legislativa sobre o EIA. Competência para exigir o EIA. Estados e municípios. Competências do CONAMA. Normas gerais. Função, natureza jurídica e tipos de Estudos de impacto ambiental. Conteúdo do EIA/RIMA.
5. Proteção da vegetação. Código Florestal. Lei federal nº 12.651/2012: reserva legal e áreas de preservação permanente. Código Florestal estadual. Lei Complementar Estadual nº 233, de 21/12/2005. Sistema Nacional de Unidades de Conservação. Lei federal nº 9.985/2000. Sistema Estadual de Unidades de Conservação. Lei Estadual nº 9.502, de 14/11/2011.
6. Proteção das águas. Política Nacional de Recursos Hídricos. Lei federal nº 9.433/1997. Normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos. Lei Estadual nº 11.088, de 09/03/2020. Decreto Estadual nº 620/2023. Política Nacional de Saneamento Básico. Lei federal nº 11.445/2007. Lei federal nº 14.026/2020. Política Nacional de Segurança de Barragens e Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens. Lei federal nº 12.334/2010. Política Estadual de Segurança e Eficiência de Barragens. Lei estadual nº 10.836, de 19/02/2019.
7. Proteção da fauna silvestre. Pesca, aquicultura e proteção da fauna aquática. Lei estadual nº 9.096, de 16/01/2009.
8. Desenvolvimento Sustentável. Agenda 2030 da ONU. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Lei federal nº 12.305/2010. Política Estadual de Resíduos Sólidos. Lei estadual nº 7.862, de 19/12/2002. Lei Estadual nº 12.806, de 14/02/2025. Política Nacional sobre Mudanças do Clima. Lei federal nº 12.187/2009. Política Estadual sobre Mudanças Climáticas. Lei Complementar Estadual nº 582, de 13/01/2017. Política Estadual de Incentivo ao Uso de Biomassa para Geração de Energia.

Lei estadual nº 11.194, de 24/09/2020, D.O.25.09.20. Política Estadual dos Serviços Ambientais. Lei estadual nº 12.829, de 27/03/2025.

9. Responsabilidade ambiental. Responsabilidade civil ambiental no direito brasileiro. Reparação do dano ambiental. Crimes ambientais. Lei federal nº 9.605/1998. Infrações administrativas. Decreto federal nº 6.514/2008. Poder de polícia e Direito Ambiental. Processo administrativo ambiental estadual. Decreto Estadual nº 1.436 DE 18/07/2022.
10. Biomas presentes no Estado do Mato Grosso. Amazônia, Cerrado e Pantanal. Noções gerais de suas características, riscos ambientais e preservação.
11. Jurisprudência ambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso e dos Tribunais Superiores (STF e STJ).

RELAÇÕES DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Agentes públicos: conceito, classificação e agentes de fato. Servidores públicos: conceito, características e classificação. Regimes jurídicos funcionais. Regime Estatutário. Regime Trabalhista. Lei Complementar estadual nº 04/1990. Organização funcional: quadro de pessoal, cargos, empregos e funções públicas. Classificação dos cargos. Criação, transformação e extinção de cargos. Provimento. Investidura. Reingresso. Estabilidade e efetividade. Demissão e exoneração. Vacância. Direitos, deveres e vantagens. Empregado Público. Regime jurídico. Emprego público em comissão. Agentes políticos. Residentes. Estagiários.
2. Regime constitucional dos servidores públicos: concurso público, acessibilidade, acumulação de cargos e funções, estabilidade, disponibilidade, mandato eletivo, sistema constitucional de remuneração e teto, associação sindical e direito de greve. Abono de permanência. Função temporária. Regime jurídico da contratação temporária: Lei Complementar estadual nº 600/2017. Contrato nulo. Desvirtuamento da contratação temporária.
3. Responsabilidade dos servidores públicos. Responsabilidade civil, penal e administrativa. Efeitos da decisão penal nas esferas civil e administrativa. Responsabilidade por improbidade administrativa. Lei federal nº 8.429/1992. Direito disciplinar. Sindicância. Processo administrativo disciplinar. Fases e descrição do procedimento legal no Estado do Mato Grosso. Termo de Ajustamento de Conduta. Prescrição no processo disciplinar. Controle jurisdicional do ilícito administrativo. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais (Lei nº 9.504/97). Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso. Lei Complementar nº 112, 01/07/2002 - Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso. Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso. Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 - Institui o Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.
4. Militares do Estado do Mato Grosso. Previsão constitucional. Estatuto dos Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros Militar. Lei Complementar nº 555/2014. Ingresso. Círculos e escalas hierárquicas. Conselhos de Justificação e Disciplina. Promoção. Agregação. Reversão. Excedente. Transferência para a reserva remunerada. Reforma. Demissão. Perda de posto e de patente. Licenciamento. Exclusão de praça a bem da disciplina. Deserção. Tempo de serviço. Acumulação de cargos. Regime remuneratório.
5. Direito do Trabalho. Conceito. Princípios. Fontes. Interpretação e aplicação do Direito do Trabalho. Renúncia e transação. Organização da Justiça do Trabalho no Brasil. Composição e funcionamento. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho.
6. Contrato de Trabalho. Definição e espécies. Efeitos. Elementos essenciais, naturais e acidentais. Nulidade e anulabilidade. Efeitos da declaração de nulidade. Trabalho lícito e trabalho proibido. Espécies. Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Jus variandi. Jus resistentiae. Duração do trabalho. Horário. Trabalho noturno e extraordinário. Jornada. Períodos de descanso. Regime de compensação. Férias.
7. Remuneração e salário. Conceito. Distinção. Salário mínimo e piso salarial. Composição do salário. Proteção do salário. Princípios salariais. Modalidades de salário. Parcelas não-salariais. Insalubridade e periculosidade. Equiparação salarial. Desvio de função. Quadro de carreira e Plano de cargos e salários. Participação em lucros e resultados. Direitos Sociais dos Servidores.
8. Terceirização e intermediação de mão-de-obra no Direito do Trabalho. Terceirização lícita e ilícita. Terceirização da atividade-meio e atividade-fim. Trabalho temporário. Entes estatais e terceirização. Responsabilidade na terceirização. Quarteirização. Responsabilidade empresarial e pessoal (Teoria da desconsideração da personalidade jurídica). Responsabilidade solidária e subsidiária na Justiça do Trabalho.
9. Terminação do contrato de trabalho. Causas, modalidades, efeitos e procedimentos. Estabilidade e garantias provisórias no emprego. Garantia do emprego. FGTS. Aviso Prévio. Reintegração e readmissão. Indenização.
10. Organização sindical. Princípios. Unicidade sindical. Receitas sindicais. Negociação coletiva. Mediação. Arbitragem. Convenção coletiva. Acordo coletivo. O servidor público e a sindicalização. Direito de greve. Greve no serviço público.
11. Direito Processual do Trabalho. Princípios. Fontes. Interpretação, integração e eficácia das normas. Autonomia. Princípios.
12. Dissídio Individual. Processo e procedimentos. Prazos. Exceções. Nulidades. Prescrição. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil. Comissão de Conciliação Prévia. Acordos e seus efeitos perante partes, terceiros e INSS.
13. Dissídio Coletivo. Processo e procedimentos. Competência. Limites do poder normativo. Efeitos da sentença normativa. Extensão das decisões e revisão. Ação de cumprimento. Recursos cabíveis. Mediação e arbitragem.
14. Sentença. Coisa julgada formal e material. Nulidades da sentença. Ação rescisória. Ação anulatória de sentença (*querela nullitatis*). Sistema recursal e teoria geral dos recursos. Recursos em espécie. Ações constitucionais e cíveis admissíveis no processo do trabalho. Ação Civil Pública. Ações Coletivas. Tutela.

15. Fazenda Pública no Processo do Trabalho. Prerrogativas. Representação Processual. Preposto. Citação, intimação e notificação. Revelia. Prazos diferenciados. Custas. Preparo. Honorários. Reexame necessário. Execução contra a Fazenda Pública.
16. Consolidação das Leis do Trabalho. Reforma Trabalhista. Súmulas e Orientações Jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho.
17. Previdência Social na Constituição Federal. Regimes previdenciários. Noções gerais. Princípios. Técnicas de financiamento. Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
18. Contagem recíproca de tempo e compensação financeira entre regimes.
19. Regime Próprio de Previdência Social. Repartição constitucional de competências. Regras gerais nacionais.
20. Reformas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social. Emendas Constitucionais de âmbito nacional e estadual. Regras permanentes, transitórias e de transição aplicáveis aos servidores do Estado do Mato Grosso.
21. Regime Próprio de Previdência dos servidores do Estado do Mato Grosso. Entidade Gestora. Custeio. Segurados. Dependentes. Benefícios previdenciários. Constituição Estadual. Lei Complementar estadual nº 04/1990. Lei Complementar estadual nº 56/1999. Lei Complementar estadual nº 202/2004. Lei Complementar estadual nº 254/2006. Lei Complementar estadual nº 560/2014. Lei Complementar estadual nº 721/2022.
22. Sistema de Proteção Social dos Militares. Disciplina geral nacional. Disciplina estadual. Entidade gestora. Princípios. Custeio. Inatividade. Pensão por morte. Regras de transição. Lei 13.954/2019. Lei Complementar estadual nº 555/2014.
23. Regime de Previdência Complementar do servidor público. Lei Complementar estadual nº 670/2020. Resolução nº 49/2023.
24. Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária. Incidência sobre benefícios previdenciários. Base de cálculo. Alíquota. Imunidade. Isenção. Lei 7.713/1998.
25. Jurisprudência dos Tribunais Superiores (STF e STJ) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA ADVOCACIA PÚBLICA

1. A Advocacia Pública como função essencial à Justiça: regime constitucional. A Procuradoria-Geral do Estado na Constituição Federal e na Constituição do Estado de Mato Grosso.
2. A Procuradoria-Geral do Estado e os Procuradores do Estado. Precedentes do Supremo Tribunal Federal sobre a conformação da Advocacia Pública: prerrogativas, princípios institucionais aplicáveis, unicidade da Advocacia Pública Estadual, autonomia, responsabilidade pessoal e honorários advocatícios.
3. Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar nº 111/2002). Órgãos da PGE e suas atribuições. Procuradores do Estado: estruturação da carreira, prerrogativas, proibições, impedimentos, deveres e regime disciplinar.
4. A representação judicial e a consultoria do Estado (Administração direta e indireta). Papel propositivo no aperfeiçoamento da gestão pública e das medidas administrativas. Minutas padrão, uniformização da jurisprudência administrativa e LINDB. Advocacia Pública nas contratações públicas: competências e deveres previstos na Lei 14.133/21 e no Decreto Estadual 1.525/2022. Pareceres Normativos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso. A Advocacia Pública no Código de Processo Civil: ônus, prerrogativas e deveres. Dispensa de defesa e de interposição de recursos (Resolução 91/CPPGE/2019 e alterações posteriores).
5. Advocacia Pública e a autocomposição de conflitos. Lei Federal 13.140/15. Câmara de Resolução Consensual de Conflitos – CONSENSO/MT (Resoluções 108/CPPGE/2023, 126/CPPGE/2025 e 131/CPPGE/2025). Lei da Transação Tributária Estadual.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

1. Constituição do Estado de Mato Grosso.
2. Lei Complementar nº 111, de 01/07/2002 - Dispõe sobre a competência, a organização e a estrutura da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.
3. Decreto nº 548, de 26/10/2023 - Regulamenta o disposto no inciso XIX do art. 2º da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e dá outras providências.
4. Lei Complementar nº 112, 01/07/2002 - Institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso. Resolução 106/CPPGE/2023, de 23/02/2023 - Institui o Código de Ética Profissional dos Procuradores do Estado de Mato Grosso.
5. Lei Complementar nº 04, de 15/10/1990 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.
6. Lei Complementar nº 266, de 29/12/2006 - Dispõe sobre diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.
7. Lei Complementar nº 202, de 28/12/2004 - Dispõe sobre a contribuição previdenciária dos servidores públicos civis e militares ativos, inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.
8. Lei Complementar nº 612, de 28/01/2019 - Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.
9. Lei nº 7.692, de 01/07/2002 - Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
10. Lei Complementar nº 38, de 21/11/1995 - Dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências.

11. Lei Complementar nº 233, de 21/12/2005 - Dispõe sobre a Política Florestal do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
12. Lei Complementar nº 592, de 26/05/2017 - Dispõe sobre o Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.
13. Decreto nº 1.031, de 02/06/2017 - Regulamenta a Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, no que tange o Programa de Regularização Ambiental, o Sistema Mato-grossense de Cadastro Ambiental - SIMCAR, a inscrição e análise do Cadastro Ambiental Rural.
14. Lei nº 9.502, de 14/01/2011 - Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC, e dá outras providências.
15. Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 - Institui o Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.
16. Lei nº 8.797, de 08/01/2008 - Dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo Tributário – PAT.
17. Lei Complementar nº 555, de 29/12/2014 - Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso.
18. Lei nº 8.275, de 29/12/2004 - Estabelece critérios para a remoção e redistribuição de servidores públicos do Poder Executivo Estadual.
19. Lei nº 3.922, de 20/09/1977 - Dispõe sobre o Código de Terras do Estado - Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT.
20. Lei Complementar nº 429, de 21/07/2011 - Dispõe sobre a organização, estrutura e competência da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
21. Resolução nº 117/CPPGE/2024 - Regulamenta as atribuições da Unidade da Procuradoria-Geral do Estado no Instituto de Terras de Mato Grosso, denominada Procuradoria Especializada do INTERMAT e dá outras providências.
22. Lei Complementar nº 560, de 31/12/2014 - Dispõe sobre a criação da Mato Grosso Previdência - MTPREV, autoriza a constituição de Fundos de Investimento, altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, bem como à Lei Complementar nº 254, de 02 de outubro de 2006, e dá outras providências.
23. Resolução nº 125/CPPGE/2025 - Regulamenta a implantação e as atribuições da Diretoria Jurídica da Mato Grosso Previdência - MTPREV, criada pela Lei Complementar Estadual nº 810, de 23 de dezembro de 2024.
24. Decreto nº 1.862, de 24/03/2009 - Regulamenta a Lei Complementar nº 233, de 21/12/2005 no que diz respeito aos procedimentos de elaboração, análise e acompanhamento dos Planos de Manejo Florestal Sustentável no Estado de Mato Grosso.
25. Decreto nº 1.436, de 18/07/2022 - Dispõe sobre o processo administrativo estadual de apuração das infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, regulamenta o Programa de Conversão de Multas Ambientais e dá outras providências.
26. Decreto nº 1.313, de 11/03/2022 - Regulamenta a Gestão Florestal do Estado de Mato Grosso, dá outras providências.
27. Decreto nº 2.594, de 13/11/2014 - Cria a Câmara de Compensação Ambiental, disciplina a compensação por significativo impacto ambiental, e dá outras providências.
28. Decreto nº 356, de 20/06/2007 - Aprova o Regulamento de Uso e Ocupação de Lotes no Centro Político Administrativo – CPA do Estado de Mato Grosso. Constituição do Estado de Mato Grosso.
29. Lei nº 10.587, de 09/08/2017 - Dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
30. Decreto nº 1.525, de 23/11/2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
31. Lei nº 11.109, de 20/04/2020 - Dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso.
32. Lei Complementar nº 58, de 17/01/2017 - Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências.
33. Decreto nº 764, de 29/02/2024 - Regulamenta a Lei Complementar nº 583, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências.
34. Lei Complementar Estadual nº 297, de 07/01/2008 - Dispõe sobre os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica visando alcançar autonomia tecnológica, capacitação e desenvolvimento do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
35. Decreto nº 735, de 02/12/2020 - Regulamenta a Lei Complementar Estadual nº 297, de 7 de janeiro de 2008, que dispõe sobre os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica visando alcançar autonomia tecnológica, capacitação e desenvolvimento do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.
36. Lei Complementar nº 802, de 17/12/2024 - Dispõe sobre transação resolutiva de litígio relativa à cobrança de créditos públicos estaduais, de natureza tributária ou não tributária inscritos em dívida ativa, e altera a Lei Complementar Nº 111/2002, e dá outras providências.
37. Decreto nº 1.352, de 18/02/2025 - Disciplina o processo a ser observado para que o Estado de Mato Grosso, suas autarquias e fundações, e seus devedores pessoas físicas e jurídicas realizem transação resolutiva de litígio relativa à cobrança de créditos públicos estaduais, de natureza tributária ou não, inscritos em dívida ativa, nos termos definidos pela Lei Complementar Nº 802/2024, e dá outras providências.

38. Decreto nº 1.369 de 14/03/2025 - Institui o Terceiro Programa Extraordinário de Recuperação de Créditos Tributários do Estado de Mato Grosso (Programa REFIS/Extraordinário III) e dá outras providências.
39. Lei nº 11.305, de 28/01/2021 - Dispõe sobre quitação de precatórios por meio de acordo direto com credores e dá outras providências.
40. Decreto nº 522, de 15/04/2016 - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências.
41. Lei Complementar nº 752, de 19/12/2022 - Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso.
42. Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/CGE nº 001/2015 - Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referentes à transferência de recursos através de convênio, pelos Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.
43. Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2016 - Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a administração pública estadual e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, e dá outras providências.
44. Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017 - Estabelece diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas de Termo de Cooperação para execução de ações em regime de mútua colaboração.
45. Resolução nº 109/CPPGE/2023 - Regulamenta as atribuições da Unidade da Procuradoria-Geral do Estado no Departamento de Trânsito Estadual, denominada Procuradoria Especializada do DETRAN/MT e dá outras providências.
46. Resolução nº 130/CPPGE/2025 - Estabelece as competências e os procedimentos para homologação de pareceres, manifestações, dispensas de atuação, delimita o fluxo de conflito de competência na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Período de inscrições (exclusivamente via internet)	04/09/2025 a 19/09/2025
2	Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via internet)	04/09/2025 a 05/09/2025
3	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	10/09/2025
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição	11/09/2025 a 12/09/2025
5	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	17/09/2025
6	Data limite para envio do Laudo Médico pelos candidatos com deficiência	19/09/2025
7	Último dia para pagamento do valor da inscrição	22/09/2025
8	Divulgação da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas, solicitações específicas deferidas e inscrição deferidas no <i>site</i> da Fundação Carlos Chagas	02/10/2025
9	Prazo para interposição de recursos quanto às vagas reservadas, solicitações específicas e inscrição deferidas	03/10/2025 a 06/10/2025
10	Divulgação das respostas dos recursos da condição de candidatos com deficiência, vagas reservadas e solicitações específicas e inscrição deferidas	13/10/2025
11	Publicação do Edital de Convocação para a Primeira Fase – Prova Objetiva e envio do Cartão Informativo	15/10/2025
12	Aplicação da Primeira Fase - Prova Objetiva	26/10/2025
13	Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas, a partir das 17h.	27/10/2025
14	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas	02/12/2025
15	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados das Provas Objetivas	03/10/2025 a 04/10/2025
16	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e de Convocação para a 2ª Fase – Provas Escritas Dissertativas	15/12/2025
17	Aplicação das Provas Escritas Dissertativas 1	10/01/2026
18	Aplicação das Provas Escritas Dissertativas 2	11/01/2026
19	Aplicação das Provas Escritas Dissertativas 3	11/01/2026
20	Publicação do Edital dos resultados das Provas Escritas Dissertativas	11/02/2026
21	Prazo para interposição de recurso quanto aos resultados das Provas Escritas Dissertativas	12/02/2026 a 13/02/2026
22	Publicação do Edital de resultado definitivo das Provas Escritas Dissertativas e de Convocação para a Prova Oral	18/03/2026
23	Aplicação Prova Oral	23/03/2026 a 27/03/2026
24	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova Oral e de Solicitação da gravação da Prova Oral	06/04/2026
25	Audição da Prova Oral na sede da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso	13/04/2026
26	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da Prova Oral	14/04/2026 a 15/04/2026
27	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Prova Oral e de Convocação para Apresentação de Títulos	08/05/2026

28	Entrega dos Títulos	11/05/2026 a 12/05/2026
29	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos	28/05/2026
30	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da Prova de Títulos	29/05/2026 a 01/06/2026
31	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Prova de Títulos e Convocação para a Comissão de Heteroidentificação	16/06/2026
32	Realização da Comissão de Heteroidentificação	21/06/2026
33	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Comissão de Heteroidentificação	01/07/2026
34	Prazo para interposição de recurso quanto ao Resultado da Comissão de Heteroidentificação	02/07/2026 a 03/07/2026
35	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Comissão de Heteroidentificação e Resultado Final do Concurso.	22/07/2026

Cronograma sujeito a alteração.